

despacho de 10 de Novembro último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 35.000\$ do n.º 1) «Correios e telégrafos» para o n.º 2) «Telefones» do artigo 19.º, do capítulo 3.º, do orçamento deste Ministério em vigor no corrente ano económico.

A referida transferência de verba mereceu o acordo de S. Ex.^a o Subsecretário de Estado das Finanças, por seu despacho de 3 do corrente, de harmonia com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944.

7.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 9 de Dezembro de 1949.— O Chefe da Repartição, *Marcelino Severiano Navarro*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Junta de Colonização Interna

Decreto n.º 37:657

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Junta de Colonização Interna a celebrar contrato com a Sociedade Central de Comércio, L.^{da}, para a execução da empreitada de

construção de cinquenta e oito casais agrícolas na Herdade de Pegões, pela importância de 3:695.030\$, sendo os encargos satisfeitos no ano económico de 1950.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Dezembro de 1949.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *António Júlio de Castro Fernandes*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

12.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 22 de Novembro findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 8.000\$ do n.º 2) para o n.º 1) do artigo 11.º do actual orçamento privativo do Fundo Especial de Caminhos de Ferro.

Esta transferência obteve também o acordo de S. Ex.^a o Ministro das Finanças, por seu despacho de 8 do corrente mês, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944.

12.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 10 de Dezembro de 1949.— O Chefe da Repartição, *Henrique Daries Louro*.